



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.722, DE 05 DE MAIO DE 2005.

**AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONTRATO DE COMODATO DE BEM
IMÓVEL COM A ASSOCIAÇÃO GOTA
D'ÁGUA.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a firmar Contrato de Comodato com a Associação Gota D'Água do bem imóvel a seguir descrito: "Uma área de terras de novecentos metros quadrados (900,00m²), sita no lote rural número trinta e três (33), da Linha Estrada Geral, neste Município, sem benfeitorias, confinando: Norte, na extensão de trinta metros (30,00m), com uma taipa ali existente; Sul, na mesma extensão; Leste e Oeste, na extensão de trinta metros (30,00m), cada uma, sempre nessas três confrontações com terras do mesmo lote, de propriedade de Albino Valduga e sua mulher Eliza Milani Valduga". Referido imóvel está matriculado sob nº 1.915, fls. 01, Livro nº 2-RG do Registro de Imóveis desta cidade.

Parágrafo único - Sobre o imóvel descrito no *caput* deste artigo está edificado um prédio que abrigava a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, a qual encontra-se desativada.

Art. 2º - O imóvel acima descrito destinar-se-á à Associação Gota D'Água para o desenvolvimento de atividades com os portadores de necessidades especiais (autistas) assistidos pela referida Associação, sendo que o Contrato de Comodato a ser firmado, conforme minuta anexa e integrante desta lei, será pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo Contratual.

Art. 3º - O imóvel reverterá, sem ônus, ao patrimônio do Município se a ele for dada outra destinação que não a prevista no art. 2º desta lei.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

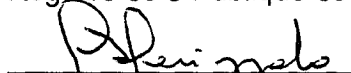
Lei Municipal nº 3.722, de 05.05.2005 - fl. 02

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e cinco.

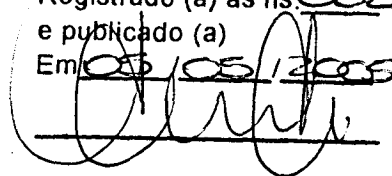

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Processo nº 2983, de 18.04.2005.

Registrado (a) às fls 062
e publicado (a)
Em 05/05/2005





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

MINUTA

CONTRATO DE COMODATO

O **MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Rua Marechal Deodoro, 70, inscrito no CNPJ sob o nº 87.849.923/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal **ALCINDO GABRIELLI**, doravante denominado **COMODANTE** e a **ASSOCIAÇÃO GOTA D'ÁGUA**, estabelecida na Rua Augusto Geisel, 479, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 05.296.506/0001-03, representada por seu Presidente **VOLMIR ROQUE PIVA**, doravante denominada **COMODATÁRIA**, com fundamento na Lei Municipal nº, de, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

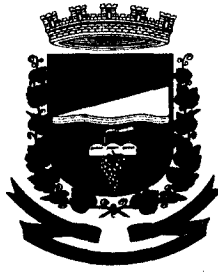
CLÁUSULA PRIMEIRA – O **COMODANTE** é proprietário do prédio onde estava estabelecida a Escola Municipal de Ensino Fundamental Rui Barbosa, a qual se encontra desativada, edificado sobre o imóvel a seguir descrito: “Uma área de terras de novecentos metros quadrados (900,00m²), sita no lote rural número trinta e três (33), da Linha Estrada Geral, neste Município, sem benfeitorias, confinando: Norte, na extensão de trinta metros (30,00m), com uma taipa ali existente; Sul, na mesma extensão; Leste e Oeste, na extensão de trinta metros (30,00m), cada uma, sempre nessas três confrontações com terras do mesmo lote, de propriedade de Albino Valduga e sua mulher Eliza Milani Valduga”. Referido imóvel está matriculado sob nº 1.915, fls. 01, Livro nº 2-RG do Registro de Imóveis desta cidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente instrumento o **COMODANTE** dá em comodato à **COMODATÁRIA** o imóvel descrito na Cláusula Primeira para o desenvolvimento de atividades com os portadores de necessidades especiais (autistas) assistidos pela **COMODATÁRIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato de Comodato é firmado pelo prazo de 02 (dois) anos a contar da data que decorre de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA – O imóvel reverterá, sem ônus, ao patrimônio do **COMODANTE** se a ele for dada outra destinação que não a prevista na Cláusula Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Durante a vigência deste contrato será de exclusiva responsabilidade da **COMODATÁRIA** a manutenção do imóvel e do prédio e sua segurança, bem como as despesas com o consumo de água e luz.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA SEXTA - O presente contrato poderá ser rescindido:

I - de comum acordo entre as partes;

II - unilateralmente pelo **COMODANTE**, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso a **COMODATÁRIA**:

a) ceda ou transfira a outrem, no todo ou em parte, este contrato;

b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou fraude;

c) venha a ser extinta;

d) deixar de cumprir qualquer das cláusulas ora avençadas;

e) utilizar o imóvel para outra finalidade que não a específica a que se destina.

III - quando ocorrerem razões de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente Contrato de Comodato é firmado de forma intransferível.

CLÁUSULA OITAVA - O **COMODANTE** designa a Secretária Municipal de Educação para fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA NONA - As partes comprometem-se, por si e seus sucessores a qualquer título, a cumprir fielmente o presente instrumento, em todos os seus termos, e elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para as questões resultantes do mesmo.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bento Gonçalves,

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO GOTA D'ÁGUA
Volmir Roque Piva

Testemunhas:

Processo nº 2983, de 18.04.2005.